

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023)

OBJETO:

Trata-se de solicitação de contratação de empresa especializada em serviço de sonorização e animação de evento do município a ser realizado no dia 08 de outubro de 2023 no ginásio Daltro Filho “Primeira Festa Municipal do Frango”.

JUSTIFICATIVA:

A Lei Municipal 2.944 de 29 de junho de 2023 institui e oficializa a Festa do Frango. Para prestar o serviço de sonorização e animação da festa há a necessidade da contratação de empresa especializada.

Atendendo aos preceitos legais de tal contratação, a Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/23, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e dispensa de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Quanto à abrangência e previsão na Lei das Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a previsão encontra guarida em seu artigo 75, inciso II, por se tratar de serviço de baixo valor, conforme o que segue:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

RELAÇÃO DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de sonorização e animação (banda musical) de evento do município a ser realizado no dia 08/10/2023 no Ginásio de Daltro Filho. Primeira Festa Municipal do Frango (Lei Municipal 2.944/2023). Os equipamentos deverão estar disponíveis às 10 horas para o ato solene. À tarde (entre 13h30min e 17h30min) animação de reunião dançante (música ao vivo).	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
TOTAL:				R\$ 2.500

Bárbara Castagna Lovato

Agente de Contratação

PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO

JUSTIFICATIVA: Para a presente contratação foram feitas pesquisas diretas com os fornecedores.

ESTIMATIVA DE DESPESA: A despesa para a presente contratação é estimada em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), considerando o menor preço unitário.

DETALHAMENTO DA PESQUISA:

Foram anexados ao processo seis orçamentos:

A empresa DANIELI CRISTINA SCHUMANN, CNPJ: 48.225.275/0001-50, apresentou orçamento de R\$ 2.500,00;

A empresa ROSINEI SILVEIRA - CNPJ: 46.884.153/0001-40, apresentou orçamento de R\$ 3.500,00;

A empresa SIMÃO PEDRO PARODE- CNPJ: 47.736.199/0001-84, apresentou orçamento de R\$ 4.000,00.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Será contratada para prestação do serviço objeto deste Processo de Dispensa de Licitação as empresas: Danieli Cristina Schuman, CNPJ 48.225.275/0001-50, com sede na Rua Pedra Lisa, S/N.- Bairro Pedra Lisa - Tenente Portela/RS.

A escolha do prestador de serviço do processo acima referido se dá porque o mesmo é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente, considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao disposto no inc. IV do art. 72 da Lei 14.133/2021, que determina a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido certifico que:

– HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) a seguir;

– NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

– Despesas Extra Orçamentárias.

Recursos Orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS.

Órgão: 003

Secretaria de Administração, Planejamento e Comunicação Social

Unidade: 001

Proj/Ativ: 2003

Elemento: 20 3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000.0000

Saldo da Dotação: R\$ 18.105,89

Paulo Josselino Farias

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Comunicação Social

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



A empresa que será contratada demonstrou preencher os requisitos necessários de habilitação, tendo apresentado os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa Municipal da sede da contratada.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS.
- c) Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social.
- d) Certidão Negativa Estadual.
- e) Certidão Negativa Trabalhista.

Tenente Portela/RS, 06 de outubro de 2023.

Bárbara Castagna Lovato
Agente de Contratação
Portaria nº 226/2023

PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA



(Art. 72, inc. III, da Lei nº 14.133/2021)

Processo de Contratação nº 149 /2023 por Dispensa de licitação nº 77/2023.

Trata-se de processo de contratação direta, através de *Dispensa de licitação* nos termos do art. 75, *Inciso II*, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da Secretaria de Administração, Planejamento e Comunicação Social:

“A presente contratação de empresa especializada em serviço de sonorização e animação de evento do município será realizada para promover o entretenimento dos munícipes”.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

- Memorando solicitando a contratação via dispensa de licitação;
- 03 orçamentos físicos de empresas do ramo de conserto de veículos;
- Termo de justificativa da necessidade de contratação;
- Disponibilidade orçamentária;
- Justificativa da escolha do contratado;
- Justificativa do preço da contratação.
- Cartão CNPJ;
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS;

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de dispensa de licitação. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos termo de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Ainda, os documentos acostados demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja de que o mesmo é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Portela, 06 de outubro de 2023.

Jonas Ames de Moura
Assessor Jurídico

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação nº 149 /2023 por Dispensa de Licitação nº 77 /2023

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 149 /2023 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa Danieli Cristina Schumann, para sonorização e animação da Primeira Festa Municipal do Frango, a fim de atender à demanda da Secretaria de Administração, Planejamento e Comunicação Social, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Tenente Portela, 06 de outubro de 2023.

Rosemar Antônio Sala
Prefeito Municipal